



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10830/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	Nº 02/2025
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 427.713,54
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:	DATA: 23/12/2025 HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MARIO DA COSTA REZENDE, Nº. 13, CENTRO.
NORMAS LEGAIS:	LEI N.º 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/2014.
CONSULTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:	-Site: http://www.turvelandia.go.gov.br -SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ MARIO DA COSTA REZENDE, Nº. 13, CENTRO. -PNCP(Portal Nacional de Contratações Públicas).
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: As empresas interessadas em participar do certame poderão obter maiores informações através do Site: http://www.turvelandia.go.gov.br , pelo e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br ou Telefone: (064) 3642 8000.	



O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ(MF) sob o nº 25.107.657/0001-83**, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, Cep: 75.970-000, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

a.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Agente de Contratação, a ser realizada às **09:00h (Horário de Brasília/DF) do dia 23 de dezembro de 2025, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, Cep: 75.970-000**, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Insta dizer que **declarada aberta a sessão**, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

a.2) Para atendimento à exigência legal do artigo 17 da Lei 14.133/2021, para uso da forma presencial, a sessão pública será registrada/gravada em áudio e vídeo.

a.3) As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Portal da Transparência pelo site: (www.turvelandia.go.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

a.4) Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir eventuais dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data do início da licitação através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go.

a.5) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data acima mencionada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

a.7) O edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Turvelândia - Goiás, no endereço Avenida José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, ou através do site: www.turvelandia.go.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Os interessados que optarem em retirar a cópia na sede da Prefeitura, deverão levar no Departamento de Licitação, um *pen-drive* com



capacidade suficiente para cópia do Edital e anexos, sendo que a cópia em mídia será fornecida sem qualquer ônus.

a.8) As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de execução do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Turvelândia-GO, poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

a.9) A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social ou comprovante de situação cadastral da pessoa jurídica, a faculdade para execução do objeto constante do presente Edital.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. Não poderão disputar esta licitação:

1.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



1.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre



o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº14.133/2021.

1.9.A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SEGURO GARANTIA E CREDENCIAMENTO:

2.1.Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, no dia, hora e local previstos neste edital deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO
NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
DATA DE ABERTURA: 23/12/2025
HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO
NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
DATA DE ABERTURA: 23/12/2025
HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

2.2.A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

2.3.Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

2.4.Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio deste órgão, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

2.5.Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

2.6.A autenticação, quando feita pelo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou por servidor integrante da equipe de apoio deste Órgão Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima informado.



2.7.O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.

2.8. DAS GARANTIAS:

2.8.1. Nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, os licitantes deverão juntar à Proposta, comprovantes da prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação.

2.8.2. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.8.3. A garantia da proposta deverá ter no mínimo o mesmo prazo de validade da proposta, sob pena de desclassificação.

2.8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 desta Lei.

2.8.4.1. Modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.8.4.2. Quando a garantia escolhida for da modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositado na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Turvelândia/Go.

23.8..3. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, na qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico a fim de verificar a sua exequibilidade;

23.9. Será exigida a garantia contratual de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



23.9.1. A garantia contratual deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato e deverá ter a mesma vigência do contrato. Deverá também ser observado a garantia estabelecida no art. 618 do Código Civil e o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. DO CREDENCIAMENTO:

2.9.1. A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados neste edital e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

2.9.2. As empresas participantes serão representadas na sessão da concorrência por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

2.9.3. Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, acompanhada da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cópia do documento de identificação com foto.

b) No caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de concorrência, **deverá apresentar** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cópia do documento de identificação com foto.

2.9.4. Os documentos de credencial do representante da licitante deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 2 deste Edital.

2.9.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento prevista no item 2.9.3 não desclassificará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

2.9.6. Durante a sessão de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

2.9.7. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

2.9.8. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas



somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.9.9. A entrega dos envelopes ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

2.9.10. As empresas participantes enquadradas como MEI, ME ou EPP deverá apresentar no Credenciamento a Declaração constante do **Anexo III (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.**

- a) A referida Declaração deverá vir assinada pelo sócio gerente ou administrador, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45 da citada lei complementar.
- b) A não apresentação da Declaração de Enquadramento de MEI, Microempresa ou EPP acompanhada da Certidão Simplificada exigida no item 2.9.10, implicará na anulação do direito do licitante em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;

2.9.11. As licitantes deverão apresentar no Credenciamento as Declaração do ANEXO II – Declarações Unificadas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo, **Anexo VII deste edital**, ou em modelo próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido anexo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricada;

3.2. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- a) Carta de apresentação da proposta (**Conforme ANEXO VII**);
- b) Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro anexos ao presente edital.
- c) Cronograma físico – financeiro;



- d) Composição do BDI;
- e) Data, assinatura e identificação do representante legal;
- f) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados no projeto básico, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;
- g) Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme marco legal anticorrupção (anexo IV).
- h) Seguro Garantia(conforme requisitos do item 2.8 deste termo).

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas dos Municípios-TCM, Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE, Tribunal de Contas da União-TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Após a fase de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

4.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

4.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas às propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

4.2.4. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas no item anterior, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

4.2.5. Somente as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

4.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.



4.2.7. Para a etapa de lances nesta concorrência presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

4.2.8. Após a classificação das propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais.

4.2.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.2.11. O licitante somente poderá solicitar a exclusão do seu lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

4.2.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 7 deste edital.

4.2.14. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

4.2.15. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação do preço ofertado.

4.2.16. Declarada encerrada a fase de lances, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

4.2.17. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

4.2.18. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão



convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
- d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.3.1. conter vícios insanáveis;
- 5.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.4. De acordo com o § 4º, do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será considerada inexecutável a(s) proposta(s) cujo(s) valor(s) forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará se o primeiro colocado atendeu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

5.7. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.8. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

5.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.10. Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



5.11. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo 24(vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico (e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br).

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticada por órgão competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Documentos dos sócios que possuem poder de administração; Procuração em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.**

6.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou



- sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

6.5. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e de Insolvência, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas;
 - a1) Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante Ativo Total}}$$



$$\text{ISG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.

6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Atestado de Capacitação Técnico-Profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, responsável(is) técnico(s), detentor(es) de atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/emitido(s) que comprove(m) já haver(em) o(s) profissional(is), executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas da obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia, compatíveis em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH	M²	424,15
REBOCO (1 CALH	M²	786,18
PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI	M²	200,12
FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	M²	190,36



6.7.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio administrador ou dirigente da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

6.7.2. O profissional constante das Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, detentor do acervo técnico perante o conselho de fiscalização profissional competente, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação, admitindo-se eventual substituição futura por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.7.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão atualizada de registro no CREA ou CAU.

6.8. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) haver a pessoa jurídica executado executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas da obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia, compatíveis em quantidades e características com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH	M²	424,15
REBOCO (1 CALH	M²	786,18
PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI	M²	200,12
FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INCLUSO CAPEAMENTO/ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO/ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	M²	190,36



6.9. A(s) comprovações dos itens 6.7 e 6.8 poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, **a qual deverá estar indicado e destacado nos referidos atestados.**

6.10. DA VISITA TÉCNICA:

a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições do local, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Turvelândia/Go, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

b) **A visita técnica é FACULTATIVA**, caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração (**anexo VI**) formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

c) As visitas se realizada, deverá apresentar atestado de vistoria, conforme modelo do Anexo V assinado pelo servidor responsável

c.1) A visita deve ser previamente agendada através do E-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br e poderá ser realizada por responsável pela empresa de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 ou 13:30 às 17:00 até o 3º(terceiro) dia útil anterior à sessão pública.

7. DOS RECURSOS:

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



7.5. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no setor de protocolos da Prefeitura de Turvelândia/Go, situado na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, Cep: 75.970-000, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Turvelândia/Go, situado na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, Cep: 75.970-000.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial Quando:

8.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no setor de protocolos da Prefeitura de Turvelândia/Go, situado na Avenida José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, Turvelândia/Go, Cep: 75.970-00.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. O(s) pedido(s) de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitar@turvelandia.go.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

10.1. Os recursos necessários e o valor estimado à execução do objeto ora licitado consta no termo de referência em anexo a este Edital.

11. DOS PRAZOS:

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses com início a partir de sua formalização/assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, conforme hipóteses elencadas na Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O prazo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de início da obra.

11.3. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro anexo a este termo e poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO:



12.1. No prazo de até 03 (tres) dias a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da Lei 14.133/21, art.122, § 2º.

12.8. Das Alterações do Contrato:

12.8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a. unilateralmente pela Administração:



- b. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- c. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- d. por acordo entre as partes:
 - I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - III) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - IV) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.8.2. Da Extinção do Contratual:

12.8.2.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- I) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8.2. Observarão as seguintes disposições:

- I) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.8.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.8.6. As normas relativas a recebimento do objeto, obrigações das partes, liquidação, pagamento, constam do termo de referência/memorial descritivo e na minuta do contrato em anexo a este Edital.



13. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos.

13.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal (www.turvelandia.go.gov.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação;

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos, apresentados em qualquer fase do certame.

14.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

14.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

14.15. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.turvelandia.go.gov.br> e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

14.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.20. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.21. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

14.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Memorial Descritivo

Composição de BDI;

Planilha orçamentária;

Cronograma físico-financeiro;

Memorial de cálculo;

Projeto;

ANEXO II - Modelo de declaração de declarações unificadas;

ANEXO III - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO IV - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

ANEXO V – Termo de vistoria técnica;

ANEXO VI – Declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;



**PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA**

ANEXO VII – Modelo de proposta de preços;
ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Fica eleito o foro da comarca de Maurilândia/Go, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Turvelândia/Go, 08 de dezembro de 2025.

**EDILAINE PEREIRA BORGES
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL**



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10830/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra de construção do centro de referência de assistência social (CRAS), conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas neste edital. e demais exigências estabelecidas neste termo e no edital.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como objeto a construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Turvelândia - GO, visando oferecer à população um espaço adequado para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e promoção da cidadania.

2.2. Portanto a execução desta obra é papel essencial para as benfeitorias realizadas, refletindo o compromisso da administração pública com o desenvolvimento urbano e social no Município de Turvelândia/Go, e esta obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Quadro de Composição do Investimento – QCI, Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro, Detalhamento da Composição de BDI, bem como com os projetos elaborados pela equipe de engenharia do Município.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de empresa para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na legislação pertinente. Outrora, o presente, baseia-se no supra processo do ordenamento jurídico dos princípios norteadores da administração, que regem as Licitações Públicas.

3.2. O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, cita os princípios constitucionais que devem ter observância da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Legalidade: O princípio da legalidade é considerado o pilar da conduta dos agentes em face da Administração Pública. Ou seja, todo e qualquer ato administrativo deve ter respaldo em lei, sob pena de ser considerado ilícito, não podendo dela se afastar ou desviar;

Impessoalidade: Por esse princípio se entende que não é permitido à Administração Pública fazer diferenciações que não sejam juridicamente



justificáveis. Logo, o administrador não pode utilizar interesses e opiniões pessoais no exercício administrativo; ou seja, os atos administrativos devem ser imparciais, inibindo quaisquer privilégios, interesses e discriminações, e deverão assegurar a defesa do interesse público sobre o privado. O interesse público é contrário ao interesse próprio ou de terceiros.

Moralidade: O princípio da moralidade vem exigir, além da atuação administrativa, que está respeite a lei, seja ética, leal e séria. O Art. 2.º, Parágrafo Único, IV, da Lei 9.784/1999, impõe ao administrador, nos processos administrativos, exerça a “atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé”. A atividade do administrador deverá ser legal, justa, conveniente, oportuna, ética e honesta.

Publicidade: Esse princípio estipula que, como regra geral, os atos praticados pela Administração devem ser amplamente divulgados. A visibilidade dos atos administrativos guarda estreita relação com o princípio democrático, possibilitando o exercício do controle social sobre os atos públicos. No Estado Democrático, a regra é a publicidade dos atos estatais; o sigilo é a exceção; divulgação do ato para conhecimento público e condição para início de seus efeitos externos.

Eficiência: Por fim, temos o princípio da eficiência. Sua ideia está intimamente relacionada com a necessidade de efetivação célere das finalidades públicas elencadas no ordenamento jurídico. Ela equivale à qualidade do serviço público prestado zelando pela “boa administração”, ou seja, aquela que consiga atender os anseios na sociedade e atingir resultados positivos e satisfatórios. Pode-se dizer então que o principal objetivo desse princípio é aumentar a produtividade e a economicidade. Por isso que se deve prestar o serviço público de forma rápida e eficiente, sem onerar os cofres públicos ao ponto de causar prejuízos; é a moralidade somada à eficácia do administrador.

OBSERVAÇÃO: Para esta contratação utilizaremos o embasamento legal na lei nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

04. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor estimado da contratação para a execução da obra e de R\$ 427.713,54 (**quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos**).

4.2. Considerando o valor estimado e as características dos serviços a serem contratados elegeram-se como tipo de solução de contratação a realização de regular procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência, sob a forma Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Registrando-se, neste contexto, que o levantamento de mercado consistiu na utilização de preço referencial do banco da Agetop Civil e Sinapi.

5. DO PRAZO CONTRATUAL



5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra pelo engenheiro responsável;
- b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;
- d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil e Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48,



parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.24. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.26. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em



que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

7.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

7.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

7.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade;

7.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

7.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

7.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.36. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.37. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.38. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

a) Os serviços objetos deste termo devem ser executados de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal e adquirir o material, fornecer máquinas e equipamentos necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo elaborados pela equipe técnica de Engenharia do Município. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora da licitação e o Município de Turvelândia/Go, estabelecendo as



condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município de Turvelândia/Go e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada global, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

b) Para execução dos trabalhos a Contratante, emitirá Ordem de Serviço (O.S) à CONTRATADA, logo após à assinatura do Contrato, cujos serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de 05 dias, para cumprimento do prazo estipulado no cronograma físico financeiro.

c) O prazo de 180(cento e oitenta) dias mencionado no cronograma físico financeiro para entrega/execução dos serviços, somente poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito entregue e aceito pela CONTRATANTE.

8. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DE CONTRATO

8.1. Em atendimento ao determinado na legislação pertinente o acompanhamento, fiscalização execução dos serviços e recebimento do objeto deste Termo, será acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro responsável pelo o Município, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.

8.2. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ocorrer por conta dos recursos do cofinanciamento Estadual da Assistência Social e recursos próprios do Município, na seguinte dotação orçamentária: 16.23.08.244.0125.1-058 – 4.4.90.51.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à



CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11. SANÇÕES

11.1. Em caso de não cumprimento dos termos estipulado neste termo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa e sanções previstas na lei nº. 14.133/21.

12 – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de contrato que vier a ser firmado em razão deste, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Maurilândia-GO.

Turvelândia/Go, 08 de dezembro de 2025.

EDILAINE PEREIRA BORGES
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL



APÊNDICE DO ANEXO I

- Memorial Descritivo
- Composição de BDI;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Projetos;

OBS.: Os arquivos poderão ser obtidos através dos sites e e-mail a seguir:

<http://www.turvelandia.go.gov.br>

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas),

e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br.



A N E X O II

(MODELO) - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____ na cidade de _____, estado _____, através de seu(sua) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº..... representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, instaurada pelo Município de Turvelândia-GO, sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- e) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- f) Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO III

**(MODELO) - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, Promovido pelo Município de Turvelândia/Go, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



A N E X O IV

(MODELO) - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, Promovido pelo Município de Turvelândia/Go, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

B) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

C) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

D) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

E) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

D) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

A) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- B) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- C) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- D) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- E) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- F) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- G) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Data e local.

Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



A N E X O V

(MODELO) - DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que a empresa _____, através de seu Responsável Técnico Sr.(a)._____, especialidade técnica _____, esteve presente no local das obras, objeto da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, Promovido pelo Município de Turvelândia/Go, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Cidade, ----- data: -----

Município de Turvelândia

Representante da Licitante



A N E X O VI

**(MODELO) - DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA
TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa, inscrita
no CNPJ/MF nº..... representada por
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº..... e do CPF/MF nº....., tem plenos
conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
objeto da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025, Promovido pelo Município
de Turvelândia/Go, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando
que não utilizará tal situação para quaisquer questionamentos futuros quanto a não
visitação antecipada.

Cidade, ----- data: -----

**Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função**



A N E X O VII

**(MODELO) - DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025**

Nome Da Empresa: _____ CNPJ Nº _____
Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
Representante: (Nome – Cargo - Carteira De Identidade – CPF)
Dados Bancários: _____ Agência: _____ e Nº da Conta Bancária _____

DADOS DO AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Função do autorizado na empresa: _____
Nacionalidade: _____. Estado civil: _____.
RG nº: _____ Órgão Emissor _____ data de emissão: _____.
CPF: _____.
Endereço: _____. CEP: _____.
Nº do telefone: _____ e-mail: _____.

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS).

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados no projeto básico, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

b) VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias.

Local e data

Nome e assinatura do Representante da empresa com carimbo



A N E X O VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº XXXX/2025
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA,
que faz o MUNICÍPIO DE
TURVELÂNDIA-GO E EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

I. PREÂMBULO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 25.107.657/0001-83, com sede administrativa à Avenida José Mario da Costa Rezende, nº 13, Centro, Turvelândia - GO, CEP: 75.970-000, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede localizada na Avenida/Rua, neste ato representada pelo seu sócio administrador, denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal no art.
Lei Federal nº 14.133/21.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, decorrente do Processo Administrativo nº e do procedimento de licitação nº na modalidade Concorrência Presencial, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. O Projeto Básico;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;



1.2.5. Projetos;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.27. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII).

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planta baixa, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$......(.....), conforme PROPOSTA DE PREÇOS adjudicada, sendo executada de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

4.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme fiscalização dos serviços.

4.2. Os pagamentos dos serviços oriundos deste contrato ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA do respectivo comprovante de quitação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT válida, a fim de que seja comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, juntamente com apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será emitida quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação, número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a Secretaria Municipal ordenadora da contratação do objeto entender necessários, bem como a Certidão Negativa de Dívida Federal e da Dívida Ativa da União, Estado e Municipal.

4.3. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressaltado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.



4.4. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, devendo constar, obrigatoriamente, o número do contrato de repasse, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do boletim de medição e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

4.5. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATÉ O 30º TRIGESIMO DIA A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução da obra é de XXXX (XXXXXXXXXX) dias corridos, a partir da ordem de serviço de início da obra.

5.2. A contratada deverá dar início a execução contratual, em (.....), após assinado Ordem de serviços, tendo em vista a necessidade e conclusão da construção de imediato.

5.3. Caso houver suspensão do andamento da obra, o contrato também terá sua vigência suspensa.

5.4. **O PRAZO DE VIGENCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE (....) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.**

5.5. A vigência deste contrato poderá ser renovado no limite previsto na lei 14.133/21, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentária quando transgredido exercício orçamentários.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigente do exercício 2025, a seguir codificadas:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FICHA XXX FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. São as constantes no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.1. São as constantes no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa fiscal e gestor de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a



análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. MULTA

10.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.4. Pela paralização injustificada e não comunicação expressa pela contratada, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3.5. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.7. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.8. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois



de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinqüedias úteis.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. apostilar informações;

11.1.5. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.6. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.6.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.6.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal da Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Federal, Estadual e Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.11. Indenizações e multas. h

15.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA DE
TURVELÂNDIA

16.1. Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Maurilândia-GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Turvelândia/Go, XX de XXXXXXX de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

www.turvelandia.go.ov.br | Fone: (64) 3642-8000
Av: José Mário da Costa Rezende, nº. 13, Centro, Turvelândia-Goiás